



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

EDITAL PROGRAD nº. 86/2023, DE 9 DE MAIO DE 2023

Torna público o PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES UNILA 2023, o qual abre a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, para provimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação ofertados pela UNILA.

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA, designado pela Portaria UNILA nº 24/2020/GR, de 31 de janeiro de 2020, com base nas atribuições delegadas pela Portaria UNILA nº 280/2020/GR, de 21 de agosto de 2020, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Portaria Normativa MEC nº. 807/2010, que institui o ENEM como procedimento de avaliação;

CONSIDERANDO ainda o não preenchimento em sua totalidade, até a presente data, das vagas disponibilizadas para o ingresso nos cursos de graduação elencados no Anexo II do presente Edital, ofertados pela Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA, por meio do Edital PROGRAD nº. 11/2023 (Processo Seletivo UNILA – SiSU 2023), do Edital PROGRAD nº. 05/2023 (Processo Seletivo Música – Bacharelado – UNILA 2023), e dos editais para ingresso regular de estrangeiros, de competência da Pró-Reitoria de Relações Institucionais e Internacionais – PROINT, da UNILA;

RESOLVE

Tornar público o PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES UNILA 2023, o qual abre a seleção de candidatos avaliados pelo Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, para provimento de vagas remanescentes nos cursos de graduação ofertados pela UNILA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Todos os editais referentes ao presente processo seletivo serão publicados no Portal de Editais da Graduação da UNILA, sendo de exclusiva responsabilidade do

candidato o acompanhamento das informações publicadas, a fim de evitar perdas de prazo e de outros procedimentos do certame.

- 1.2. A seleção de que trata o presente edital destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes dos cursos de graduação ofertados pela UNILA (elencados no Anexo II do presente edital) no Processo Seletivo UNILA – SiSU 2023, sendo o ingresso válido para o primeiro semestre letivo de 2023.
- 1.3. O primeiro semestre do ano letivo de 2023, de acordo com o Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho Universitário – CONSUN, está previsto para se iniciar em 03 de julho de 2023.
- 1.4. Ao se inscrever para participar do presente processo seletivo, o(a) candidato(a) fica ciente de que, se aprovado(a), poderá ingressar após o início do período letivo, tendo em vista que se tratam de vagas remanescentes.
- 1.5. Recomenda-se a todos os candidatos aprovados e convocados após o início do semestre para que passem a frequentar as aulas tão logo estejam matriculados e que evitem novas faltas ao longo do período letivo, tendo em vista que o ingresso tardio não dispensa a exigência de 75% de frequência para aprovação em cada componente curricular.
- 1.6. Estão aptos a participar do processo seletivo regido pelo presente edital os candidatos que tenham concluído o Ensino Médio e que tenham participado do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) nas edições de 2018, 2019, 2020 (edição realizada em 2021), 2021 e/ou 2022 e que não tenham obtido nota 0 (zero) na prova de redação do Exame.
- 1.7. Não será permitida, em hipótese alguma, a utilização de nota obtida como “treineiro” no ENEM, conforme regra estabelecida pelo Ministério da Educação nos editais anuais do Exame Nacional do Ensino Médio, os quais estão em consonância com o disposto no artigo 38, inciso II, e no artigo 44, inciso II, ambos da Lei nº 9394, de 20 de dezembro de 1996.
- 1.8. A inscrição para seleção às vagas remanescentes ofertadas por meio do presente edital implicará na tácita aceitação das normas aqui estabelecidas, bem como nos demais editais e/ou comunicados publicados pela UNILA.
- 1.9. Ao se inscrever no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) autoriza a UNILA, desde já, a divulgar as suas médias obtidas no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM utilizado para concorrer às vagas deste edital.

- 1.10. A divulgação citada no item anterior tem o objetivo de classificar os candidatos para concorrência no processo seletivo regido pelo presente edital.

2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas ofertadas no presente processo seletivo são aquelas pertencentes aos cursos em que, mesmo depois de convocados todos os candidatos em lista de espera disponibilizada pelo SiSU – edição 2023.1, não foram totalmente preenchidas via Processo Seletivo UNILA – SiSU 2023, e que não foram totalmente preenchidas pelo Processo Seletivo Música – Bacharelado UNILA 2023.
- 2.2. Além das vagas não preenchidas no Processo Seletivo UNILA – SiSU 2023, são ofertadas as vagas não ocupadas pelos processos seletivos destinados ao ingresso internacional na Universidade (as quais foram incorporadas no termo de adesão da UNILA ao SiSU, e nas chamadas complementares do Processo Seletivo UNILA – SiSU 2023), bem como as vagas decorrentes de cancelamento antes do início do curso (alunos matriculados nos processos seletivos para ingresso em 2023 na UNILA, que solicitaram cancelamento/foram cancelados até o dia anterior à data de publicação do presente edital).
- 2.3. A UNILA não adotará reserva de vagas para políticas afirmativas (cotas) no presente processo seletivo, visto que as vagas já foram remanejadas no Processo Seletivo UNILA – SiSU 2023.
- 2.4. O quadro das vagas remanescentes ofertadas no presente processo seletivo, está elencado no Anexo II do presente edital.
- 2.5. As vagas ofertadas para o curso de Música – Bacharelado, previstas no Anexo II do presente edital foram distribuídas nas respectivas ênfases do curso, de acordo com as vagas remanescentes do Processo Seletivo Música – Bacharelado UNILA 2023.
 - 2.5.1. Caso as vagas de determinadas ênfases e/ou formações não sejam preenchidas, os membros da banca avaliadora poderão, a seu critério, remanejá-las entre as demais ênfases e/ou formações musicais, de acordo com a possibilidade de recepção de alunos, pelo curso.
- 2.6. Em caso de desclassificação do candidato, a banca examinadora poderá, a seu critério, recomendar ao candidato a aprovação/matriculação em outra ênfase do curso caso julgue o candidato apto a ingressar em ênfase diferente daquela escolhida pelo mesmo, desde que haja vaga disponível.

3. DO CRONOGRAMA

- 3.1. O cronograma do Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2023 está elencado no Anexo I do presente edital.
- 3.2. É de responsabilidade de cada candidato acompanhar o cronograma do presente processo seletivo, a fim de evitar a perda de prazo de qualquer um dos procedimentos referentes ao Processo Seletivo de Vagas Remanescentes UNILA 2023.
- 3.3. As datas de publicação dos editais descritas no cronograma do presente processo seletivo tratam-se de datas prováveis, podendo os documentos serem publicados até 03 (três) dias úteis após a data prevista no cronograma.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. A inscrição no presente processo seletivo é gratuita e deverá ser realizada somente via internet.
- 4.2. Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá realizar os seguintes procedimentos:
 - 4.2.1. acessar o formulário eletrônico de inscrição [CLICANDO AQUI](#), no período de 09 de maio de 2023 a 21 de maio de 2023 (até as 18h), horário oficial de Brasília.
 - 4.2.2. O candidato poderá selecionar até duas opções de curso.
 - 4.2.3. preencher integralmente o formulário eletrônico de inscrição, confirmando-a ao final do preenchimento.
 - 4.2.4. Os candidatos do curso de Música – Bacharelado devem enviar Vídeo e preencher Carta de Apresentação, conforme estabelecido no item 7 do presente edital.
 - 4.2.5. imprimir e/ou salvar o arquivo do comprovante de inscrição.
- 4.3. Para verificar se a inscrição foi aceita pelo sistema, verificar o curso em que está inscrito(a), ou imprimir o comprovante de inscrição, o(a) candidato(a) deve acessar o Portal Inscreva da UNILA, e clicar na aba “Minhas Inscrições” no canto superior esquerdo da página.

- 4.4. A UNILA não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por quaisquer motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.1. Para o correto preenchimento do formulário de inscrição, bem como para a verificação descrita no item 4.3 do presente edital, recomenda-se o acesso diretamente de um computador, ou que a “versão para computador” seja ativada nas configurações da página, caso o acesso seja por telefone celular/smartphone ou tablet.
- 4.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no formulário de inscrição.
- 4.6. No caso de informações incorretas prestadas pelo candidato no formulário de inscrição, que impossibilitem a sua correta identificação junto à base de dados do ENEM/INEP, o(a) candidato(a) será automaticamente eliminado do presente processo seletivo.
- 4.7. Cada candidato(a) terá direito a apenas uma inscrição no processo seletivo regido pelo presente edital.
- 4.8. Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato, será considerada a de data/hora de requerimento mais recente.
- 4.9. O(A) candidato(a) que desejar ser chamado pelo seu nome social, conforme o Decreto nº. 8.727, de 28 de Abril de 2016, e Resolução CONSUN nº. 11/2016, deverá indicar o nome ao qual deseja ser chamado em campo próprio no formulário de inscrição.
- 4.9.1. O nome social se aplica, no âmbito da UNILA, a travestis, transexuais, transgêneros e não-binários, conforme art. 1º, § 2º da Resolução CONSUN N° 11/2016.
- 4.9.2. O nome social deverá diferir do nome civil apenas no prenome (nome próprio), mantendo inalterados os sobrenomes.
- 4.10. O aluno vinculado atualmente à UNILA (ainda que em situação de trancamento total de matrícula), não poderá se inscrever para o mesmo curso em que possui vínculo, sendo assim, automaticamente eliminado do presente processo seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA TODOS OS CURSOS (EXCETO MÚSICA – BACHARELADO)

- 5.1. A classificação dos candidatos inscritos em todos os cursos (exceto o curso de Música – Bacharelado) será feita com base na média aritmética simples dos resultados obtidos pelos candidatos nas provas objetivas e da redação do ENEM, referente à edição definida pelo candidato no ato da inscrição.
- 5.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando a média aritmética simples da pontuação obtida nas provas objetivas e na prova de redação do ENEM, sendo que a ocupação das vagas ocorrerá respeitando-se o limite das vagas ofertadas em cada curso.
- 5.2.1. Em cada curso, a classificação iniciará por candidatos(as) que optaram pelo curso em primeira opção e, quando esgotados, passará aos(às) candidatos(as) que indicaram o curso como sua segunda opção, seguindo-se os mesmos critérios, desde que não tenham obtido vaga no curso pretendido em sua primeira opção.
- 5.2.2. O candidato selecionado dentro do número de vagas na primeira opção não será classificado na segunda opção.
- 5.2.3. O candidato selecionado na sua segunda opção permanecerá na lista de espera de sua primeira opção e poderá ser convocado na chamada complementar, caso haja vagas.
- 5.3. A nota de cada candidato(a) (NC) no presente processo seletivo será a média aritmética simples das notas das cinco disciplinas do ENEM informado, calculada por meio da fórmula:

$(P1+P2+P3+P4+R)/5=NC$ onde:

P1 = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 = Matemática e suas Tecnologias;

R = Redação;

/ = Indicativo de Divisão;

5 = Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas do ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do presente processo seletivo;

NC = Nota do Candidato.

- 5.4. Na nota obtida, conforme disposto no item 5.3, serão consideradas duas casas decimais, desconsiderando-se as demais.
- 5.5. Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item §2º, do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.
- 5.5.1. Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar.
- 5.6. Estarão automaticamente desclassificados do presente processo seletivo os candidatos que:
- 5.6.1. apresentarem nota igual a 0 (zero) em qualquer uma das provas objetivas de cada área do conhecimento, conforme a edição do ENEM do candidato;
- 5.6.2. tiverem obtido nota na redação inferior a 300;
- 5.6.3. preencherem incorretamente o formulário eletrônico de inscrição ou fornecerem dados incorretos, que impossibilitem a UNILA de encontrar as notas obtidas pelo candidato, na base de dados do ENEM/INEP;
- 5.6.4. estiverem, no ato da inscrição, vinculados à UNILA (ainda que em situação de trancamento total de matrícula), e que se inscreverem para o mesmo curso em que possuem vínculo.

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO PARA O CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

- 6.1. A classificação para o curso de MÚSICA – BACHARELADO será composta pela média aritmética simples de 2 (duas) notas atribuídas ao candidato(a)(NOTA FINAL), conforme disposto abaixo:
- 6.1.1. A NOTA FINAL dos candidatos do curso de MÚSICA – BACHARELADO será composta pela média aritmética simples dos resultados da “NOTA 1” e “NOTA 2”, ficando assim compreendido:

$$\text{NOTA FINAL} = (\text{NOTA 1} + \text{NOTA 2}) \times 100 / 2$$

- 6.1.2. a primeira nota a ser atribuída, denominada “NOTA 1”, será baseada na média aritmética simples dos resultados obtidos pelos candidatos nas provas

objetivas, e na prova de redação do ENEM, referente à edição definida pelo candidato no ato da inscrição do presente processo seletivo, conforme estabelecido abaixo:

$(P1+P2+P3+P4+R)/5=NC$ onde:

P1 = Prova de Ciências Humanas e suas Tecnologias;

P2 = Prova de Ciências da Natureza e suas Tecnologias;

P3 = Prova de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias;

P4 = Matemática e suas Tecnologias;

R = Redação;

/ = Indicativo de Divisão;

5 = Número pelo qual será dividida a pontuação obtida no somatório das cinco notas do ENEM escolhido pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição do presente processo seletivo;

NC = Nota do Candidato.

- 6.1.3. a segunda nota a ser atribuída, denominada “NOTA 2”, será baseada no desempenho do candidato na PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS (FORMULÁRIO E VÍDEO), em conformidade com o estabelecido no item 7 do presente edital.
 - 6.1.4. Para efeitos de análise e classificação, as notas atribuídas ao candidato, na Prova de Habilidades Específicas, serão multiplicadas por 100.
 - 6.1.5. Na nota obtida, serão consideradas duas casas decimais após a vírgula, desconsiderando-se as demais.
- 6.2. Havendo empate entre candidatos, a classificação atenderá ao disposto no item §2º, do art. 44, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº. 9.394/96), acrescido pela Lei nº. 13.184/2015, a qual estabelece que “No caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários-mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial”.
- 6.2.1. Visando atender ao disposto no item supracitado, a UNILA solicitará aos candidatos empatados, por meio de publicação de Edital de Resultado Preliminar, documentos que comprovem a renda familiar.

7. DA PROVA DE HABILIDADES ESPECÍFICAS PARA O CURSO DE MÚSICA – BACHARELADO

- 7.1. O curso Música – Bacharelado ofertado pela UNILA, possui duas ênfases, uma das quais deverá ser escolhida pelo candidato: Práticas Interpretativas e Pesquisa em Música.
- 7.2. O candidato que optar pela ênfase Práticas Interpretativas, deverá indicar também qual das seguintes formações pretende cursar:
 - 7.2.1. Canto;
 - 7.2.2. Percussão;
 - 7.2.3. Piano;
 - 7.2.4. Violão; ou
 - 7.2.5. Criação Musical.
- 7.3. A prova de habilidades específicas consiste na apresentação do formulário de Música e de um vídeo.
- 7.4. O formulário de Música (ANEXO III) deverá ser devidamente preenchido e assinado, indicando qual a ênfase desejada e redigindo uma carta de apresentação;
 - 7.4.1. Os(As) interessados(as) na ênfase Práticas Interpretativas deverão indicar a formação que pretendem cursar: Canto, Percussão, Piano, Violão ou Criação Musical; a carta de apresentação deverá justificar a escolha de ênfase/formação e relatar sua experiência e conhecimentos musicais prévios em forma escrita;
 - 7.4.2. Os(As) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão incluir na carta de apresentação os motivos da escolha desta ênfase, os temas e as áreas que gostariam de pesquisar ao longo do curso, e as experiências prévias em pesquisa, se houver;
- 7.5. Os(As) candidatos(as) interessados(as) no curso de Música deverão anexar um vídeo interpretando (solo ou em grupo) pelo menos três músicas completas de gêneros distintos, seguindo as seguintes instruções:
 - 7.5.1. no vídeo, o(a) candidato(a) deverá se apresentar informando seu nome, a ênfase/formação desejada, os nomes dos/as autores/as das músicas a serem executadas;
 - 7.5.2. no vídeo enviado, o(a) candidato(a) deverá aparecer de corpo inteiro em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu tempo total;
 - 7.5.3. o vídeo não deverá ter cortes ou edições de som;
 - 7.5.4. o vídeo deverá ter duração mínima de 5 (cinco) minutos e máxima de 10 (dez) minutos;

- 7.5.5. estar em um dos seguintes formatos: .avi, .mpeg, .mp4 ou .flv; e ter um tamanho máximo de 150 (cento e cinquenta) MB (megabytes);
 - 7.5.6. os vídeos com duração excedente a 10 (dez) minutos não terão o tempo excedido avaliado, e os vídeos com duração inferior a 5 (cinco) minutos serão desclassificados;
 - 7.5.7. Os(As) candidatos(as) interessados(as) nas formações de Canto, Piano, Violão e Percussão deverão executar as músicas no instrumento da formação escolhida, sendo eliminado(a) o(a) candidato(a) que, concorrendo às referidas formações, enviar vídeo no qual apresente execução de instrumento distinto ao escolhido no Formulário de Música;
 - 7.5.8. Para a formação em Canto, não serão admitidas canções executadas em grupos vocais (duos, trios, quartetos, corais, etc.);
 - 7.5.9. Os(As) candidatos(as) interessados(as) na formação de Criação Musical deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo pelo menos uma delas de autoria própria. O(A) candidato(a) interessado(a) poderá anexar partituras de suas composições, caso julgue pertinente (permitidos os formatos de arquivo .JPG, .JPEG, e .PDF);
 - 7.5.10. Os(As) candidatos(as) interessados(as) na ênfase Pesquisa em Música deverão enviar um vídeo no qual executem três músicas em qualquer instrumento, sendo que pelo menos uma delas deve ser representativa dos temas de interesse na área de pesquisa manifestados na carta de apresentação.
 - 7.5.11. Os(As) candidatos(as) poderão enviar um link PRIVADO para seu vídeo, seja no YouTube ou outro serviço de armazenagem online, seguindo as instruções citadas no item 7.5;
- 7.6. Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e os meios de envio descritos neste edital.
- 7.7. Os representantes do curso de Música da UNILA, nomeados para a Banca de Seleção, avaliarão os vídeos considerando os seguintes critérios:
- 7.7.1. para músicas executadas com a voz: domínio técnico da voz em fatores como afinação, precisão rítmica, relaxamento, postura, respiração e controle de sonoridade;
 - 7.7.2. para músicas executadas em outros instrumentos: domínio técnico do instrumento em fatores como desenvoltura instrumental, precisão rítmica, postura e controle de sonoridade;

- 7.7.3. domínio expressivo em fatores como: fraseado, articulação, idiomatismo, dinâmica e levada;
 - 7.7.4. relação do vídeo com a carta de apresentação;
 - 7.7.5. Cada vídeo receberá uma nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez);
 - 7.7.6. Serão desclassificados/as os/as candidatos/as que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis).
- 7.8. Visando um melhor aproveitamento das vagas ofertadas, os representantes do curso de Música, nomeados para a Banca de Seleção, poderão aprovar o(a)candidato(a) na ênfase escolhida, ou em ênfase diferente da apontada pelo(a) mesmo(a), desde que haja vaga;
- 7.9. Não serão avaliados vídeos enviados em desacordo com o prazo, as características e o meio de envio descritos neste edital.
- 7.10. Os vídeos em conformidade com este edital serão avaliados por membros da Comissão Executiva da Banca de Seleção, constituída por docentes do Curso de Música da UNILA.

8. DA DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. Após o acesso à base de dados do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, com o objetivo de consultar as notas obtidas pelos candidatos inscritos, no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM de sua escolha, a UNILA publicará relação de classificados e desclassificados no processo seletivo.
- 8.2. A publicação da classificação preliminar será realizada na data provável de 26 de maio de 2023.
- 8.2.1. Da publicação da classificação preliminar cabe recurso, devendo o(a) candidato(a) seguir os procedimentos descritos no edital que divulgará o resultado preliminar.
- 8.3. A classificação final do presente processo seletivo, após análises dos recursos, será divulgada na data provável de 02 de junho de 2023, em edital próprio, conforme cronograma elencado no Anexo I.

9. CHAMADA REGULAR - ETAPA DE ENVIO DE DOCUMENTOS (PRÉ-CADASTRO ON-LINE)

- 9.1. A etapa de envio de documentos é obrigatória a todos os candidatos que constarem como “CLASSIFICADO(A)” na divulgação da classificação do presente processo seletivo, e que desejem continuar concorrendo no presente processo seletivo.
- 9.2. O envio dos documentos será realizado no período de **03 a 11 de junho de 2023**, devendo o candidato, dentro deste prazo, atender ao estabelecido abaixo:
- 9.2.1. para todos os candidatos aprovados em chamada regular, será enviado correio eletrônico (e-mail) de convocação ao endereço eletrônico (e-mail) cadastrado na inscrição, constando usuário, senha, e link para acesso ao sistema do pré- cadastro on-line, o qual é etapa obrigatória para efetivação da matrícula;
- 9.2.2. o candidato deverá acessar o sistema, preencher o formulário eletrônico e anexar toda a documentação exigida no presente edital;
- 9.2.3. realizado o cadastro on-line, o candidato deverá aguardar publicação de análise da documentação, a qual será divulgada em edital próprio.
- 9.3. Os aprovados devem apresentar os seguintes documentos:
- 9.3.1. Documento Oficial que comprove o registro do RG e do CPF ou, no caso de estrangeiros sem CPF, documento oficial de identificação, podendo ser Documento Nacional de Identidade – DNI, Carteira de Registro Nacional Migratório – CRNM ou Passaporte;
- 9.3.2. Documento Oficial que comprove o nº de inscrição constante no Título de Eleitor (título de eleitor original, ou certidão de quitação eleitoral (obrigatório para maiores de 18 (dezoito) anos) (a certidão pode ser emitida no site do TSE);
- 9.3.3. Caso o candidato tenha completado ou ainda completará 18 (dezoito) anos no ano de 2023, o envio do Título de Eleitor, ou da Certidão de Quitação Eleitoral é obrigatória, sendo dispensada apenas aos candidatos que sejam menores de 18 (dezoito) anos até o dia 31 de dezembro de 2023;
- 9.3.4. Documento que comprova que o(a) candidato(a) está em dia com as obrigações militares, para candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos, nos termos do art. 5º da Lei nº 4.375/1964;
- 9.3.4.1. Caso o candidato tenha completado ou ainda completará 18 (dezoito) anos no ano de 2023, o envio da comprovação de quitação com as

obrigações militares é obrigatória, sendo dispensada apenas aos candidatos que sejam menores de 18 (dezoito) anos até o dia 31 de dezembro de 2023;(exclusivo para candidatos do sexo masculino) (a certidão pode ser emitida pelo site do exército);

- 9.3.5. Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio; (Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio–ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos–ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);
- 9.3.6. Histórico Escolar do Ensino Médio; (Caso o candidato tenha obtido a certificação do ensino médio por: Exame Supletivo; Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM; Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA; ou de exames de certificação realizados pelos sistemas estaduais de ensino, deverá anexar a documentação correspondente);
- 9.3.6.1. Os candidatos que concluíram o Ensino Médio fora do Brasil devem anexar o documento comprobatório de equivalência de Ensino Médio, expedido pela Secretaria de Estado da Educação (art. 5º, da Resolução nº. 09/CFE/1978);
- 9.3.6.2. Caso o candidato tenha cursado o Ensino Médio (secundário) em países não pertencentes ao Mercosul e países associados, ou tenha cursado carreiras “Técnicas” fora do Brasil, o Diploma ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio (secundário) deve ser revalidado, conforme Decreto nº. 10.092/2019, Parecer CNE/CEB nº. 11/2013, e Instrução nº. 10/10 – SEED/DAE/CDE).
- 9.3.7. O(A) candidato(a) menor de 18 anos, ou que não tenha alcançado a maioridade pelos motivos expostos no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº. 10.406/2002, deverá anexar documento de identificação oficial com foto de seu representante legal (pai, mãe ou tutor/a) e a declaração do responsável preenchida e assinada (ANEXO IV).
- 9.3.8. Documentos expedidos fora do Brasil devem estar LEGALIZADOS no respectivo consulado brasileiro no país de emissão do documento, OU para o caso dos países signatários na Convenção de Haia, devem conter a referida APOSTILA DE HAIA.

- 9.3.9. O candidato ou seu procurador (ou responsável legal, no caso de candidato menor de 18 (dezoito) anos) deverá responder a eventuais formulários e declarações que venham a ser requeridas pela UNILA, por meio do pré-cadastro on-line.
- 9.4. Os documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio ou equivalente deverão satisfazer as seguintes exigências:
- 9.4.1. explicitar o nome da Escola;
 - 9.4.2. conter o número do credenciamento da Escola, com a data da publicação no Diário Oficial;
 - 9.4.3. conter assinatura com identificação (nome e carimbo) do Diretor do Estabelecimento ou substituto legal.
- 9.5. Será aceito o envio de dados somente no formato .PDF, e que possuem tamanho de até 05 MB (cinco megabytes).
- 9.6. Todos os arquivos digitalizados devem ser gerados a partir do documento original, frente e verso (quando houver).
- 9.7. Os candidatos que, por razões alheias à sua vontade (como, por exemplo, instituições em greve, fechadas por conta da pandemia, etc.), não possuírem, no ato do cadastro on-line – etapa de envio de documentos, os documentos comprobatórios de conclusão do Ensino Médio (item 9.2, V e VI), deverão anexar ao formulário eletrônico, declaração expedida pela instituição de ensino atestando esta condição, caso em que será concedido o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para a referida comprovação de conclusão e apresentação das documentações faltantes, contados a partir da data de envio das documentações no sistema da UNILA, pelo candidato.
- 9.8. Todos os candidatos aprovados no presente processo seletivo poderão ser convocados a apresentar, de forma presencial, as documentações enviadas na etapa de envio de documentos, em convocação própria e em prazo a ser estabelecido pela UNILA.
- 9.8.1. Caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas (em ocasião em que o(a) candidato(a) for eventualmente convocado(a) para apresentação), ou caso não se comprove as informações prestadas pelos candidatos, em qualquer ato realizado no presente processo seletivo, o(a) candidato(a) poderá ter a matrícula cancelada junto à UNILA, em procedimento administrativo que lhe assegure o contraditório e ampla defesa.

- 9.9. Em atendimento ao disposto na Lei nº. 12.089/2009, é vedada a existência de dois vínculos simultâneos com instituições públicas de Ensino Superior.
- 9.10. Somente poderão ser matriculados os candidatos convocados que tenham concluído o Ensino Médio ou estudos equivalentes, até o ano do ENEM de sua escolha, e que enviarem, no ato da etapa de envio de documentos (cadastro on-line), os respectivos documentos escolares de acordo com o inciso II, do art. 44 da LDB (Lei nº. 9.394/96), tornando-se nula de pleno direito a matrícula dos que não apresentarem a prova documental de escolaridade.
- 9.11. Não será aceita para fins de comprovação do nível de escolaridade Declaração de Conclusão de Ensino Médio sem o respectivo Histórico Escolar.
- 9.12. Não serão aceitos documentos rasurados ou com assinatura não identificada.
- 9.13. A apresentação do Diploma de Nível Universitário não dispensa o candidato da apresentação dos documentos comprobatórios da conclusão do Ensino Médio.
- 9.14. Para a realização da matrícula, não poderão substituir a fotocópia de registro geral, as Cédulas de Identidade, fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc.
- 9.15. A falta dos documentos anteriormente relacionados poderá implicar a não efetivação de eventual matrícula do candidato, e a consequente perda da vaga.
- 9.16. Os documentos cujos números forem fornecidos no ato da inscrição, deverão ser os mesmos enviados pelos candidatos no momento da etapa de envio da documentação por meio do pré-cadastro on-line.
- 9.17. Em hipótese alguma será permitida a permuta de curso, ou de turno, entre os candidatos matriculados no Processo Seletivo.
- 9.18. O simples envio da documentação na etapa do pré-cadastro (envio de documentos), pelo candidato, não dá a este o direito à vaga, mas apenas a possibilidade de permanecer na lista de classificados do processo seletivo, sendo a matrícula do candidato efetivada apenas com o correto envio da documentação, e se este estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas pelo presente edital.
- 9.19. As documentações serão analisadas pela PROGRAD/UNILA, a qual publicará, na data provável de 16 de junho de 2023, edital de resultado preliminar, contendo o deferimento ou indeferimento dos documentos enviados na etapa de envio de documentos.

9.20. Será facultado ao candidato que teve sua documentação indeferida, interpor recurso conforme regras dispostas no edital de resultado preliminar e análise das documentações enviadas na etapa de envio de documentos.

9.20.1. Os candidatos que realizarem o pré-cadastro poderão apresentar os documentos faltantes ou indeferidos no período de recurso.

9.21. O resultado final, com a análise dos recursos, será publicado em edital específico na data provável de 27 de junho de 2023.

9.22. Após a análise de recursos e resultado final do presente processo seletivo, a UNILA realizará o cadastro/matricula junto à Universidade dos candidatos aprovados até o limite de vagas ofertadas pelo presente edital, respeitando-se para tanto, a classificação dos candidatos e a correta apresentação dos documentos necessários para matrícula.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Caso não sejam ocupadas todas as vagas na chamada regular, serão realizadas chamadas complementares até a data limite estabelecida no art.136 da Resolução COSUEN N°07/2018.

10.2. Fica facultado à UNILA o direito de proceder à conferência, inclusive junto a órgãos oficiais, das informações prestadas pelos candidatos.

10.3. Perderá o direito à vaga o candidato que, no ato da matrícula, não comprovar as informações declaradas no ato da inscrição ou aquele sobre o qual, a qualquer tempo, for imputada a apresentação de documentações comprobatórias falsas ou irregulares, bem como tiver feito uso de quaisquer outros meios ilícitos para obtenção da vaga, sem prejuízo de eventuais sanções de natureza civil, administrativa e/ou penal.

10.4. A UNILA divulgará, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o presente Processo Seletivo, cabendo aos interessados o acesso ao Portal de Editais da UNILA para ciência dos mesmos.

10.5. Caso as documentações enviadas de forma digital não sejam apresentadas, ou caso não se comprove as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição e da matrícula, o candidato poderá ter a matrícula cancelada junto à UNILA.

10.6. O Departamento de Seleção de Alunos da Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD **poderá prestar informações e auxiliar os candidatos**, em caso de eventuais

dúvidas, por meio do endereço eletrônico selecao.alunos@unila.edu.br ou pelo whatsapp (45) 3522-9659, das 08:00 às 18:00, o que deverá ser feito de acordo com a capacidade de atendimento da unidade.

- 10.6.1. De modo a garantir a isonomia do processo seletivo, não serão realizadas análises prévias de documentos e comprovantes exigidos no presente edital, todas as análises serão realizadas por bancas específicas e divulgadas por meio de edital.
- 10.7. Os atendimentos serão realizados conforme a capacidade de atendimento da equipe da UNILA, e, dependendo da demanda, poderão ser prestados em dias posteriores ao envio das perguntas/dúvidas, pelos candidatos.
- 10.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação.

PROF. PABLO HENRIQUE NUNES
Pró-Reitor de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

ANEXO I – EDITAL PROGRAD nº. 86/2023

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO
VAGAS REMANESCENTES – 2023
CHAMADA REGULAR**

DATA*	PROCEDIMENTO
09 A 21 DE MAIO DE 2023	INSCRIÇÕES
26 DE MAIO DE 2023	RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO
27 A 30 DE MAIO DE 2023	RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR DA CLASSIFICAÇÃO
02 DE JUNHO DE 2023	RESULTADO FINAL DA CLASSIFICAÇÃO
03 A 11 DE JUNHO DE 2023	PRÉ-CADASTRO ON-LINE DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NA CHAMADA REGULAR
16 DE JUNHO DE 2023	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE PRELIMINAR DA DOCUMENTAÇÃO DE MATRÍCULA
17 A 21 DE JUNHO DE 2023	INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – CANDIDATOS INDEFERIDOS PELA ANÁLISE DE DOCUMENTOS GERAIS PARA MATRÍCULA E PROCEDIMENTOS DE BANCAS

27 DE JUNHO DE 2023	DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DOS RECURSOS E RESULTADO FINAL DA CHAMADA REGULAR
03 DE JULHO	INÍCIO DO SEMESTRE 2023.1

* As datas previstas no presente cronograma, com exceção dos procedimentos do prazo de inscrição e do resultado da chamada regular pelo sistema do SiSU (os quais ocorrerão na data indicada), **referem-se a datas prováveis**, podendo os editais e outros documentos serem publicados em até 03 (três) dias úteis da data prevista.

* No caso de futuras alterações nas datas constantes no presente cronograma, a PROGRAD/UNILA publicará editais/avisos oficiais para ciência dos candidatos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**ANEXO II - EDITAL nº 86/2023
QUADRO DE VAGAS - PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES - UNILA 2023.1**

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E POLÍTICAS PÚBLICAS	21
ANTROPOLOGIA - DIVERSIDADE CULTURAL LATINO-AMERICANA	34
ARQUITETURA E URBANISMO	1
BIOTECNOLOGIA	18
CIÊNCIA POLÍTICA E SOCIOLOGIA - SOCIEDADE, ESTADO E POLÍTICA NA AMÉRICA LATINA	28
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS - ECOLOGIA E BIODIVERSIDADE	21
CIÊNCIAS DA NATUREZA - BIOLOGIA, FÍSICA E QUÍMICA	27
CIÊNCIAS ECONÔMICAS - ECONOMIA, INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	29
DESENVOLVIMENTO RURAL E SEGURANÇA ALIMENTAR	35
ENGENHARIA CIVIL DE INFRAESTRUTURA	19
ENGENHARIA DE ENERGIA	10
ENGENHARIA DE MATERIAIS	31
ENGENHARIA FÍSICA	31
ENGENHARIA QUÍMICA	21
FILOSOFIA	37
GEOGRAFIA (BACHARELADO)	39
GEOGRAFIA (LICENCIATURA)	31
HISTÓRIA	24
HISTÓRIA - AMÉRICA LATINA	39
LETRAS - ESPANHOL E PORTUGUÊS COMO LÍNGUAS ESTRANGEIRAS	24
MATEMÁTICA	25

MEDIAÇÃO CULTURAL - ARTES E LETRAS	26
MÚSICA - ÊNFASE – PRÁTICAS INTERPRETATIVAS – CANTO	3
MÚSICA - ÊNFASE – PRÁTICAS INTERPRETATIVAS – CRIAÇÃO MUSICAL	4
MÚSICA - ÊNFASE – PRÁTICAS INTERPRETATIVAS – PIANO	2
MÚSICA - ÊNFASE – PRÁTICAS INTERPRETATIVAS – PERCURSSÃO	4
MÚSICA - ÊNFASE – PRÁTICAS INTERPRETATIVAS – VIOLÃO	4
MÚSICA - ÊNFASE – PESQUISA EM MÚSICA	4
QUÍMICA	29
SAÚDE COLETIVA	22
SERVIÇO SOCIAL	22



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

ANEXO IV– EDITAL PROGRAD nº 86/2023

**DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL
(exclusivo para candidatos menores de 18 anos)**

Eu, _____
portador(a) do documento de identificação (tipo/número) _____,
E-Mail _____, Telefone: _____,
residente e domiciliado no endereço:

CEP _____ Cidade/Estado _____ venho, por
meio deste, na qualidade de _____ (pai, mãe ou tutor legal) , do candidato
menor de idade _____
CPF _____ declarar:

Que estou ciente e de acordo com as normas administrativas, acadêmicas e pedagógicas da Universidade Federal da Integração Latino-Americana. Estou ciente de que o vínculo entre o candidato e a UNILA somente existirá mediante ao deferimento de todas as documentações exigidas pela Instituição e ao atendimento de todas as normas contidas em regulamentações internas à Universidade.

Que estou ciente de que os dados do candidato serão utilizados apenas para fins administrativos, ficando resguardado o direito ao sigilo das informações, nos termos da Lei nº 13709/2018 (LGPD).

Que estou ciente das normas nacionais de ingresso no ensino superior, especialmente a Lei 12.089/2009, que proíbe a ocupação simultânea de mais de uma vaga em universidades públicas de Ensino Superior em todo o território nacional, no mesmo curso ou em cursos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD**

diferentes, a lei N° 13.445, de 24 de maio de 2017 – Estatuto do Estrangeiro, e do Decreto 5.493/2005, que veda a matrícula em instituição pública e gratuita de Ensino Superior caso seja beneficiário do PROUNI junto às instituições privadas.

Que tenho ciência do edital PROGRAD n° _____ e de todas as legislações que regulamentam o processo seletivo _____ (SISU, OCIOSAS ou REMANESCENTES), e que as informações e documentos apresentados pelo candidato são verdadeiros e que caso comprovada a não veracidade dos documentos e/ou informações prestadas, poderei sofrer as implicações jurídicas conforme o art. 299 do código penal brasileiro e demais legislações vigentes.

Foz do Iguaçu-PR _____ de _____ de 2023

Declarante

Deverá ser anexado a este formulário, documento de identificação do responsável que assinou o documento.



Emitido em 2023

EDITAL Nº 86/2023 - PROGRAD (10.01.05.17)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 09/05/2023 17:29)

PABLO HENRIQUE NUNES

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROGRAD (10.01.05.17)

Matrícula: ###959#2

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **86**, ano: **2023**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **09/05/2023** e o código de verificação: **8c9c345080**